



REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Modalidade: **PREGÃO N.º 071/2017**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo n.º **126/2017**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO CESAC II - "MANÉ PRETO", LOCALIZADO NA RUA DAS NOGUEIRAS N.º 770, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO PELO FAX (34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2017

Processo n.º 126/2017

Objeto: : **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO CESAC II - “MANÉ PRETO”, LOCALIZADO NA RUA DAS NOGUEIRAS N.º 770, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ÍNDICE

- 1 - DO PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 - DO CREDENCIAMENTO**
- 6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 7 - DA HABILITAÇÃO**
- 8 - DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 9 - DOS RECURSOS**
- 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11 - DO CONTRATO**
- 12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 13 - DO PAGAMENTO**
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXO I:

- MEMORIAL DESCRITIVO**
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMNETO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME / EPP / MEI

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO



REPÚBLICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2017 - PROCESSO N° 126/2017

1 - DO PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG torna público, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.º 054/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 034/2017, a **REPÚBLICAÇÃO** de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, I DA LC 123/2006)**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO CESAC II - "MANÉ PRETO", LOCALIZADO NA RUA DAS NOGUEIRAS N° 770, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** mediante Contrato, de acordo com o Edital de Pregão n.º 071/2017, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **20 de setembro de 2017, até às 13:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde serão executados os serviços, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia **19 (dezenove) de setembro de 2017**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à **Secretaria Municipal de Obras**, de **segunda a sexta-feira**, das **13:00 às 17:00 horas**, pelos telefones: **(34) 3690-3014 / (34) 3690-3218**. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse no objeto e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do presente Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n.º 33-0, Agência 0096 da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone: (0**34) 3690-3280.



2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO CESAC II - “MANÉ PRETO”, LOCALIZADO NA RUA DAS NOGUEIRAS Nº 770, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, mediante Contrato, como descrito e especificado no Anexo I deste instrumento convocatório.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital, em especial aos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com destinação à participação exclusiva de Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs).

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

III - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

IV - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - Caso não compareçam interessados no item designado exclusivamente para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEIs), o Pregoeiro, visando atender os princípios básicos da Lei Federal n.º 8.666/93, aceitará as propostas de empresas presentes que não se enquadrem nas condições descritas no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.



3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

3.5 - DA VISTORIA

3.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão designar seu responsável técnico ou preposto para vistoriar o local onde serão executados os serviços, para conhecimento das condições do local, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia 19 (dezenove) de setembro de 2017, mediante prévio agendamento de data e horário junto à Secretaria Municipal de Obras, de segunda a sexta-feira, das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, pelos telefones: (34) 3690-3014 / (34) 3690-3218.

3.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, o qual entregará ao responsável técnico ou preposto da empresa o Termo de Vistoria.

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro** na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro - CEP 38.440-016 - Araguari/MG. DATA: 20 de setembro de 2017 HORÁRIO: 13:30 horas</p>
--

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ainda indicar, respectivamente, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2017 ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....</p>

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2017 ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....</p>
--



4.1.2 - O Município de Araguari/MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1 - Por credencial entende-se:

- a)** a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida (Anexo III);
- b)** no caso de representação por sócio ou proprietário da empresa proponente, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c)** em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Civas, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1 - A licitante cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”, nos termos do modelo infra:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 071/2017.

Data e local:

Nome e assinatura Representante Legal



5.4 - As licitantes que se enquadrarem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV deste edital.

5.5 - Os documentos de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração contida do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

5.6 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances somente poderá ser feito com a permissão expressa do Pregoeiro.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal, sem que contenha emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.2 - Deverão constar na proposta comercial:

I - a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

II - os preços para realização do respectivo registro, que, para efeitos de preço unitário, poderão ser apresentados em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

III - o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

IV - os prazos para prestação dos serviços e, se for o caso, de garantia, conforme Termo de Referência contido no Anexo I do presente Edital;

V - a declaração de que, nos preços apresentados, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; e

VI - a comprovação de que a licitante se enquadra no conceito de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI) para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

6.3 - Termo de Vistoria, na forma exigida no item 3.5 deste Edital;

6.4 - As propostas apresentadas pelas licitantes não poderão impor condições ou conter opções.

6.5 - Independentemente de a proposta ser julgada pelo critério MENOR PREÇO o Pregoeiro e equipe de apoio analisará(ão) também se o(s) preço(s) unitário(s) proposto(s) possui(m) adequação em relação ao(s) preço(s) unitário(s) estimado(s) de mercado apurado para o certame.



6.5.1 - Caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se o representante legal da licitante participante alterar o(s) valor(es) para adequá-los à realidade praticada no mercado.

6.5.2 - As propostas apresentadas pelas licitantes poderão também ser consideradas inexequíveis e desclassificadas, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida das licitantes, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá ser apresentada obrigatoriamente:

I - em via original;

II - por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por competente Tabelionato de Notas, por publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, ainda, por certificação do servidor da Administração Pública, mediante apresentação da via original;

7.1.1 - Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, seja pelo pregoeiro ou mesmo pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2 - Da Habilitação Jurídica

7.2.1 - A regularidade da habilitação jurídica das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**;

II - Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e a última alteração em vigor, que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o Contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**;

III - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**; e

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.



7.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1 - A regularidade fiscal e trabalhista das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

I - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida;

II - prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**Portarias MF n.º 358, de 05/09/2014 e MF n.º 443, de 17/10/2014**), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

IV - prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei; e

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

7.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

7.4.1.1 - **A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.**

7.5 - Da Qualificação Técnica

7.5.1 - Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dentro do prazo de validade.

7.5.2 - Certidão de Registro do PROFISSIONAL no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dentro do prazo de validade.

7.5.3 - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para **serviço(s)** similar(es), em característica(s) e quantidade(s), ao objeto do presente certame, sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA / CAU.



7.5.4 - A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s) pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes.

7.5.4.1 - O profissional deverá possuir graduação mínima nas áreas de Engenharia Civil, ou Arquitetura e Urbanismo ou Área Correlata com especializações nas áreas de planejamento urbano, trânsito e de transportes.

7.5.4.2 - Todos os documentos deverão estar atualizados. O profissional técnico de nível superior indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

7.5.4.3 - A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;
- d) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.6 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

I - declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local: _____ _____ Assinatura do Representante Legal

II - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei. Data e local: _____ _____ Assinatura do Representante Legal



7.6.1 - O não atendimento ao previsto no item 7.6 ensejará a inabilitação da licitante.

7.7 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.8 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.8.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

7.8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos mencionados nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.

8.2 - Da Classificação das Propostas Comerciais

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

8.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.



8.3 - Dos Lances Verbais

8.3.1 - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

8.3.1.1 - **A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

8.3.3 - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - Do Julgamento

8.4.1 - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s), deverá o Pregoeiro assim proceder:

I - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

II - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

III - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;



IV - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

V - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.4.2.2 - O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

8.4.2.3 - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação.

8.4.2.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2.5 - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.

8.4.3 - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

8.4.6 - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.



8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.



11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 - O Contrato terá sua vigência **60 (sessenta) dias, contados da expedição e recebimento da Ordem de Serviços, emitida por quem de direito que deverá conter a anuência do Sr. Subsecretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013**, sem prejuízo dos acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei. Podendo o mesmo ser prorrogado na forma da lei.

11.3 - Os preços da prestação de serviços objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

11.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso da ocorrência de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão imediata do Contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;



IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

V - cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;

VI - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do Contrato.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari/MG à licitante contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

13.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
437	02.13. .27.813.0019.2102.4.4.90.51.00	Obras e Instalações

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I - advertência, que será realizada por escrito;

II - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 - O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.



14.2.1 - A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.

14.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4 - O Município de Araguari/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14,1 do presente edital.

14.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7 - Da Extensão das Penalidades

14.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

15.4 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.



15.5 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

15.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 - A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br**.

15.9 - A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor **Sr. Rodrigo Costa Ferreira, Subsecretário Municipal de Esportes**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15.10 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I:

- Memorial Descritivo
- Planilha Orçamentária

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI; e

Anexo V - Minuta do Contrato.

15.11 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari/MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

15.12 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3280.

15.13 - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores ("Internet") deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0**34) 3690-3280.



15.14 - O valor global estimado para o presente objeto é de **R\$17.546,06 (dezesete mil quinhentos e quarenta e seis reais e seis centavos)**, referente prestação dos serviços, cujos recursos correspondem à **Verba 100 (Recursos Ordinários da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude)**, como fonte pagadora que custeará a prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 22 de agosto de 2017.

Sebastião Naves de Oliveira
Secretário Municipal de Esporte
e Juventude

Neilton dos Santos Andrade
Pregoeiro



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 - PROCESSO Nº 126/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DE 2 SANITÁRIOS PÚBLICOS E 1 MURO NOS CESAC 02

ADMINISTRAÇÃO: MARCOS COELHO DE CARVALHO

Este memorial tem como objetivo orientar na execução das seguintes atividades a serem realizadas:

- Reforma de 2 sanitários públicos e 1 muro no campo de futebol acima citado, conforme planilha orçamentária.

GENERALIDADES

Para uma boa elaboração do orçamento e execução dos serviços é necessário uma perfeita compreensão dos serviços a serem executados e conhecimento das Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes referentes à utilização de todos os materiais que serão aplicados na obra.

É obrigatória, uma visita prévia ao local dos serviços, para conhecimento das condições do local.

A empresa participante deverá apresentar junto com a proposta “Termo de Vistoria”, a ser emitida pela Secretaria de Obras, assinada pelo responsável técnico credenciado, no dia da visita ao local dos serviços, declarando ter realizado a mesma, condicionado ao cumprimento das disposições do edital e deste memorial.

As divergências encontradas entre o orçamento e o memorial descritivo apresentadas deverão ser tidas como verdadeiras e constantes no memorial descritivo.

Em função das recomendações acima, a Prefeitura Municipal de Araguari, não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da contratada, referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe específico ou não, e a Firma terá que arcar com todo o ônus daí decorrente, uma vez que o Memorial, as especificações e a visita ao local dos serviços se completam.

A presença da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari, não exime a empresa de sua responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

À Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari, caberá decidir os casos omissos, esclarecer dúvidas no Memorial, especificações e outros documentos bem como exigir seu atendimento.

Os serviços executados deverão atender às Normas do Código de Obras do Município de Araguari, dos Órgãos afins como SAE, CEMIG, ABNT e recomendações dos fabricantes dos materiais a utilizar. Os serviços deverão ser registrados no CREA-MG / CAU, pela contratada.

A Prefeitura Municipal de Araguari exigirá da contratada, o atendimento de todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho, podendo, inclusive, determinar a paralisação dos trabalhos se tais normas não forem atendidas.

Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os serviços mal executados, e sem que isto resulte em indenização ou justificativa para atraso dos serviços.

Todos os tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços são de exclusiva responsabilidade da empresa.



A Prefeitura Municipal de Araguari exigirá a comprovação, por parte da contratada, do cumprimento integral de todos os encargos sociais relativos aos serviços e que são de responsabilidade integral da Contratada; é considerado pré-requisito para liberação de medição essa comprovação.

A Prefeitura Municipal de Araguari, através da Fiscalização, terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, e por motivos de ordem técnica, de segurança, disciplina, bem como determinar substituição de funcionários.

Determinada a paralisação, os trabalhos só deverão ser reiniciados após expedição de nova ordem de reinício.

Pretendendo a contratada subcontratar, sob sua responsabilidade, parte dos serviços contratados, terá que pedir prévia autorização à Fiscalização, anexando ao pedido documentação da empresa subcontratada, para análise e aprovação, ficando a Prefeitura Municipal de Araguari, com o direito de impugnar qualquer subcontratação a pessoa física ou jurídica por ela considerada idônea ou inconveniente aos seus interesses.

A fiscalização dos serviços, constatando que o ritmo da execução dos trabalhos não está acompanhando o desenvolvimento razoável, determinará à contratada as providências cabíveis, objetivando o atendimento dos prazos previstos.

Os serviços deverão fazer obediência rigorosa às especificações, detalhes, e demais elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Araguari.

Em casos de divergência entre medidas e unidades, deverá ser levado ao conhecimento da Fiscalização para a devida conferência. Os casos omissos serão resolvidos pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari.

A contratada se obriga a manter no local dos serviços, um livro de Diário de Serviço cópia do Memorial, especificações e orçamento propostos aprovados pela Prefeitura Municipal de Araguari e demais elementos relativos aos trabalhos em execução.

A contratada assume total responsabilidade civil e penal contra terceiros, em virtude de mão-de-obra, equipamentos, dispositivos e outros elementos aplicativos à obra e serviços contratados.

A Prefeitura Municipal de Araguari, se assim lhe convier, poderá assumir a execução de quaisquer serviços extraordinários que julgar necessário, ou empreitá-lo a firma especializada.

A contratada será a responsável pela guarda do local dos serviços até o recebimento definitivo.

Modalidade do Contrato: Empreitada Global - Pregão.

Especificações:

Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao Memorial e respectivo detalhe, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, no mesmo instrumento efetivamente transcrito fossem.

A Prefeitura Municipal de Araguari, não se responsabiliza por qualquer divergência entre seu fornecedor e eventuais terceiros que questionem matéria pertinente a privilégio industrial.

Prazos de Execução dos Serviços:

Prazo Global:

O Prazo Global para execução de todos os serviços não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos a contar a partir da expedição da ordem de serviço.

O PROPONENTE executará todos os serviços convencionados dentro do prazo global fixado, obrigando-se a entregar, ao cabo desse prazo, ditos serviços inteiramente concluídos e com as licenças porventura exigíveis pelas autoridades competentes.

Considerar-se-á, para efeito de contagem do prazo global, a data do recebimento provisório como a de conclusão dos serviços contratados.



Prazos Parciais:

O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o prazo estipulado.

O grau de desenvolvimento ou estágios sucessivos, que cumprirá satisfazer em cada prazo parcial, deverá ficar perfeitamente caracterizado nas etapas típicas dos serviços ou por quantidade certa no sentido de permitir sua fácil verificação. Da mesma forma, deverá haver compatibilidade, em cada estágio, com a prestação do preço global correspondente.

Pagamento de Prestações:

O pagamento do preço global dos serviços ajustado no contrato será efetuado em parcela única de **01 (uma) prestação**, calculado sobre dito preço e estabelecidas na planilha orçamentária aprovada pelo PROPRIETÁRIO, com **vencimento de 30 (trinta) dias corridos**.

O pagamento das prestações, bem como dos serviços extraordinários, ficarão condicionados à comprovação pelo CONTRATADO ao PROPRIETÁRIO, da matrícula no INSS, dos recolhimentos a INSS, ISS e do pessoal empregado, com vencimento até a data de apresentação da fatura respectiva. Os documentos citados, bem como as folhas de pagamento que poderão ser apresentados por cópia ou 2ª via devidamente autenticada pelo CONTRATADO - serão emitidas única e exclusivamente para o objeto desta licitação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com a própria Prefeitura Municipal de Araguari.

Multa Contratual:

Decorrido cada um dos prazos parciais, inclusive o último e desde que não estejam concluídas os serviços a eles correspondentes, ficará o CONTRATADO sujeito, de pleno direito, à multa moratória de 0,15 % (quinze centésimo por cento) ao dia, cálculo sobre o valor da correspondente prestação ou serviços extraordinários (valor originário).

O CONTRATADO, todavia, não incorrerá na multa referida no item anterior, durante as programações compensatórias nos casos de impedimento de execução dos trabalhos, efetuando-se, então uma revisão do prazo de execução, em comum acordo entre as partes e tomando-se por base, daí por diante os documentos atualizados resultantes. Por conseguinte as multas aplicadas poderão ser restituídas ao CONTRATADO, integral ou parcialmente, em função dos novos prazos, sem atualização deste valor.

O valor da multa moratória será automaticamente deduzido da prestação (valor originário e reajuste) referente à etapa em atraso e ficará retido em conta especial.

A qualquer momento que o CONTRATADO recupere os atrasos verificados nas fases de programação dos serviços, ser-lhe-ão devolvidas as importâncias das multas por infração nos prazos parciais, sem atualização deste valor.

Rescisão Contratual:

A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição de contrato poderá acarretar a sua rescisão, a critério da parte não inadimplente, mediante simples aviso à parte faltosa. Contudo, a rescisão poderá ser efetuada independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 1 - Concordata ou falência do CONTRATADO;**
- 2 - Abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos;**
- 3 - Cessão da empreitada ou sub-contratação de serviços não especializados e cessão ou caução de créditos fundados no contrato, ou qualquer outra forma de contratos com terceiros que envolva a transferência ou garantia dos mesmos créditos;**
- 4 - Comprovação de existência de débitos atrasados junto a operários, e fornecedores de materiais, especialmente os da própria praça e concessionárias de serviços públicos ou outros;**
- 5 - Atraso decorrente da defasagem do serviços, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;**
- 6 - Não utilização dos serviços e produtos oferecidos pelo PROPRIETÁRIO nas suas transações e aplicações financeiras especialmente depósitos.**



Recebimento:

Recebimento Provisório:

Quando os serviços contratados ficarem integralmente concluídos de perfeito com o contrato, será lavrado um termo de Recebimento Provisório, em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do PROPRIETÁRIO e pelo CONTRATADO.

As duas primeiras vias ficarão em poder do PROPRIETÁRIO, destinando-se a terceira ao CONTRATADO.

Quando houver interesse do PROPRIETÁRIO a ocupação total ou parcial do imóvel poderá efetuar-se antes do Recebimento Provisório.

O Recebimento Provisório só poderá ocorrer depois de satisfeita a seguinte condição:

- a) Após verificado a satisfatória execução do objeto contratado;

Recebimento Definitivo:

O termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório quando deverão ter sido satisfeitas as condições abaixo, prazo após o qual a Prefeitura Municipal de Araguari poderá se utilizar a condição referida no item multa contratual, para sanar todas as pendências, não desconsideradas demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção.

- a) atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento dos serviços executados;

- b) solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operárias ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação;

- c) entregue o documento de inexistência de débito, fornecido pelo INSS.

O termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinadas e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório. Após a assinatura do mesmo o saldo das retenções contratuais será devolvido ao CONTRATADO.

Características

Instalação:

Correrão por conta exclusivas do empreiteiro todas despesas com a instalação dos serviços, compreendendo o aparelhamento necessário como ferramentas, andaimes, instalações provisórias de energia e água.

Placa:

Deverá ser mantida uma placa da Administração Pública Municipal, a construção da placa da Prefeitura será de responsabilidade da contratada.

Vigilância:

Será mantido pelo empreiteiro, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no recinto do serviço, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência naquele serviço.

Locação:

A contratada localará o serviço rigorosamente de acordo com o alinhamento do passeio / calçada sendo responsável por qualquer erro de alinhamento ou nível, correndo por conta exclusivamente sua, a demolição e reconstrução dos serviços verificados como imperfeitos pela fiscalização. Quanto ao serviço já executado, que estava em andamento, deverá ser feito demolições e devidas correções, caso seja necessário.



Memorial:

Os serviços serão executados em obediência ao Memorial em seus menores detalhes garantindo também condições mínimas de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.098/00, na Lei Estadual 11.666/94, na Resolução CNE/CEB nº 02/2001 e critérios definidos na NBR9050 da ABNT. Caso seja necessária a execução de projetos complementares, bem como a aprovação destes, correrá por conta do empreiteiro.

DA EXECUÇÃO

1. SERVIÇOS INICIAIS:

Deverá ser mantida uma placa da Administração Municipal e outras que forem necessárias.

Providenciar as instalações provisórias dos serviços, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios.

2. FUNDAÇÃO / PILARES / CONTRAPISO:

Deverão ser utilizadas brocas de fundação com diâmetro mínimo de 20cm. A profundidade mínima de cada broca deverá ser de 2,00m, preenchidos em concreto armado e $fck = 135\text{kgf/cm}^2$.

Deverá ser executada sobre esta uma viga baldrame de 10,00 x 30,00cm, armada com 4 ferros de $\frac{1}{4}$ " e estribos de 4.2mm a cada 20cm, utilizando-se concreto fck min de 180kgf/cm².

3. ALVENARIA / REVESTIMENTO / ACABAMENTO:

A alvenaria deverá ser executada, em blocos de tijolo de barro de $e=10\text{cm}$ de boa qualidade, conforme projeto arquitetônico.

Deverá ser executado chapisco e reboco em ambos os lados da edificação, com massa 1:2:9, cimento, areia e cal.

O revestimento de parede será assentado até meia altura ($h=1,50\text{m}$), sendo um de boa qualidade e branco.

O revestimento de piso será do tipo PEI-03, com junta de dilatação 5mm, assentado sobre argamassa AC1.

4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Deverão ser instaladas uma bacia sanitária em cada sanitário (masculino/feminino), ligadas cada uma a uma caixa de inspeção. As tubulações de esgoto deverão ter inclinação mínima de 2%.

A prumada de água pluvial dos vasos sanitários será alimentada por uma caixa d'água de polietileno de 1000 litros.

5. ESQUADRIAS / PORTAS

Devera ser instalada uma esquadria máximo ar em cada sanitário.

No box de cada bacia sanitária, deverá ser instalado portas de madeira laqueada, com frisos de metal nas extremidades.



6. PINTURA

Os serviços de pintura serão executados com esmero por profissionais especializados de acordo com a melhor técnica.

As paredes internas e externas serão preparadas e lixadas para receberem duas demãos de tinta látex.

Os gradis, portais, portas e alisares, em metal, após serem lixados receberão duas demãos de esmalte sintético.

Todo o madeiramento aparente deverá ser lixado e receber a aplicação de verniz.

Nas esquadrias metálicas será aplicado fundo anticorrosivo antes das duas demãos de esmalte sintético.

As cores das tintas, a serem utilizadas na pintura das paredes, assim como das esquadrias, serão definidas posteriormente.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços de instalações elétricas deverão ser executados por profissionais habilitados.

8. COBERTURA / FORRO

O madeiramento de cobertura será com vigotas de 5x11, a cada 1,00 m, onde receberá as telhas de fibrocimento.

As telhas serão em fibrocimento do tipo 3,66x100, sendo aparafusadas nas vigotas.

O forro será em PVC branco.

9. LIMPEZA:

O local dos serviços deverá ser entregue livre de entulhos, devendo estar limpa, isenta de respingos de tinta, argamassa ou qualquer outro material.

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

A fiscalização do Contrato e da prestação do(s) serviço(s) ficará(ão) a cargo do **Sr. Rodrigo Costa Ferreira - Subsecretário Municipal de Esportes**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Caso seja por este(a) detectado(a) alguma irregularidade no(s) serviço(s) prestado(s) objeto deste Termo, mediante simples declaração de constatação, será(ao) este(s) de plano rejeitado(s), devendo ser, de imediato, substituído(s).

FUNDAMENTAÇÃO:

A(s) prestação(ões) de serviço(s) objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Municipal n.º 3.794/2002, Decretos Municipais n.º 54/2002, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, e Decreto Municipal n.º 107/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****SECRETARIA DE OBRAS**

REFORMA : REFORMA DE 2 SANITÁRIOS E CONSTRUÇÃO DE 1 MURO NO CESAC 2

PREEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG.

PLANILHA DE CUSTOS - REFERENCIA SINAPI 02/2017

BDI = 20%

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	CUSTO UN.	TOTAL S/BDI
1	SINAPI	Serviços Preliminares				
1.1	41598	Instalações provisórias da obra	1,00	unid	1.061,30	1.061,30
1.2	74209/001	Colocação de placa em chapa de aço galvanizado	1,00	m ²	310,89	310,89
		Subtotal				1.372,19
2		Cobertura, forros, fundação, alvenaria, revestimentos e esquadrias				
2.1	94207	Telhado em telha de fibrocimento e=6mm com até 2 águas, incluso içamento	7,00	m ²	64,05	448,35
2.3	73933/003	Porta de ferro tipo veneziana de abrir, sem bandeira sem ferragem	3,36	m ²	525,03	1.764,10
2.4	85172	Alambrado em mourões de concreto "T", altura livre 2m, espaçados a cada 2m, com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5 cm	75,00	unid	82,07	6.155,25
2.8	87250	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo gres de 45x45cm	7,00	m ²	40,27	281,89
2.10	85004	Vidro fantasia martelado 4mm	1,00	m ²	82,64	82,64
2.11	86894	Bancada de mármore sintético 120x60cm, com cuba integrada - fornecimento e instalação	1,00	m ²	167,95	167,95
2.12	94559	Janelas basculantes, fixação com argamassa	0,72	m ²	382,60	275,47
		Subtotal				9.175,65
3		Pintura, instalações hidro-sanitárias e elétricas				
3.1	98487	Pintura latex PVA em paredes internas e externas	72,00	m ²	6,68	480,96
3.2	86906	Torneira cromada de mesa 1/2" ou 3/4" para lavatório, padrão popular fornecimento e instalação	2,00	unid	36,27	72,54
3.3	86932	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada branco, incluso engate flex em metal cromado, forn e inst	2,00	unid	422,09	844,18
3.5	89710	Ralo seco PVC DN 100x40mm, junta soldavel, fornec e instalado em ramal de descarga	2,00	unid	6,99	13,98
3.6	88503	Caixa água em polietileno 1000 L	1,00	unid	667,69	667,69
3.7	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestido com argamassa 1:4	2,00	unid	116,93	233,86
3.8	89986	Registro de gaveta bruto, latão, roscavel, 1/2", com acabamento de canopla cromados, forn e inst	2,00	unid	39,50	79,00
3.9	90694	Tubo PVC DN100mm para rede coletora de esgoto parede maciça, junta elastica, forn e inst	12,00	m	17,75	213,00
3.10	73888/001	Tubo PVC DN50mm para água fria, junta elastica, forn e inst	12,00	m	1,29	15,48
3.11	72250	Cabo de cobre nu 10mm ² , fornecimento e instalação	20,00	m	6,80	136,00
3.12	92029	Interruptor paralelo (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10A, incl suporte e placa, forn e inst	2,00	unid	33,29	66,58
3.13	9535	Chuveiro elétrico comum corpo plástico tipo ducha, fornecimento e instalação	7,00	unid	57,48	402,36
3.15	73831/003	Lampada de vapor de mercúrio de 400W/250V - Fornecimento e instalação	16,00	unid	41,89	670,24
		Subtotal				3.895,87
4		Serviços Complementares				
4.1	9538	Limpeza Final da obra	100,00	m ²	1,78	178,00
		Subtotal				178,00

TOTAL SEM BDI	14.621,71
BDI = 20%	2.924,34
TOTAL COM BDI	17.546,06

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 - PROCESSO Nº 126/2017

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE					
Local e Data:					
Razão Social:					
CNPJ/MF:					
Referência Bancária para pagamento:		Conta:		Agência:	Banco:
Endereço completo:					
Telefone/Fax:					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA					
REPRESENTANTE LEGAL		Nome			
		Cargo/Função			
		Endereço			
RG				CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO					TEL.

REFORMA : REFORMA DE 2 SANITÁRIOS E CONSTRUÇÃO DE 1 MURO NO CESAC 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG.

PLANILHA DE CUSTOS

BDI =

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	CUSTO UN.	TOTAL S/BDI
1	Serviços Preliminares				
1.1	Instalações provisórias da obra	1,00	unid		
1.2	Colocação de placa em chapa de aço galvanizado	1,00	m ²		
	Subtotal				
2	Cobertura, forros, fundação, alvenaria, revestimentos e esquadrias				
2.1	Telhado em telha de fibrocimento e=6mm com até 2 águas, incluso içamento	7,00	m ²		
2.3	Porta de ferro tipo veneziana de abrir, sem bandeira sem ferragem	3,36	m ²		
2.4	Alambrado em mourões de concreto "T", altura livre 2m, espaçados a cada 2m, com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5 cm	75,00	unid		
2.8	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo gres de 45x45cm	7,00	m ²		
2.10	Vidro fantasia martelado 4mm	1,00	m ²		
2.11	Bancada de mármore sintético 120x60cm, com cuba integrada - fornecimento e instalação	1,00	m ²		
2.12	Janelas basculantes, fixação com argamassa	0,72	m ²		
	Subtotal				
3	Pintura, instalações hidro-sanitárias e elétricas				
3.1	Pintura latex PVA em paredes internas e externas	72,00	m ²		
3.2	Torneira cromada de mesa 1/2" ou 3/4" para lavatorio, padrão popular fornecimento e instalação	2,00	unid		
3.3	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada branco, incluso engate flex em metal cromado, forn e inst	2,00	unid		
3.5	Ralo seco PVC DN 100x40mm, junta soldavel, fornec e instalado em ramal de descarga	2,00	unid		
3.6	Caixa água em polietileno 1000 L	1,00	unid		
3.7	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestido com argamassa 1:4	2,00	unid		
3.8	Registro de gaveta bruto, latão, roscavel, 1/2", com acabamento de canopla cromados, forn e inst	2,00	unid		



3.9	Tube PVC DN100mm para rede coletora de esgoto parede maciça, junta elastica, forn e inst	12,00	m		
3.10	Tube PVC DN50mm para água fria, junta elastica, forn e inst	12,00	m		
3.11	Cabo de cobre nu 10mm2, fornecimento e instalação	20,00	m		
3.12	Interruptor paralelo (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10A, incl suporte e placa, forn e inst	2,00	unid		
3.13	Chuveiro elétrico comum corpo plástico tipo ducha, fornecimento e instalação	7,00	unid		
3.15	Lampada de vapor de mercúrio de 400W/250V - Fornecimento e instalação	16,00	unid		
	Subtotal				
4	Serviços Complementares				
4.1	Limpeza Final da obra	100,00	m ²		
	Subtotal				

TOTAL SEM BDI		
BDI =		
TOTAL COM BDI		

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e todos demais custos que os compõem;
- 2) o prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- 3) caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua/Avenida _____ n.º _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa;
- 4) caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central n.º 2.882, de 30/08/2001;
- 5) prazo dos serviços da licitação será de até **60 (sessenta) dias**, contados da expedição e recebimento da Ordem de Serviços. Podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 6) o prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito; e
- 7) finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,

de

de 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 - PROCESSO Nº 126/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME / EPP / MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 - PROCESSO Nº 126/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Microempreendedor Individual (MEI)), nos moldes do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

(Obs.: em caso afirmativo, transcrever a ressalva abaixo).

Declaramos possuir restrição(ões) fiscal(is) no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 - PROCESSO Nº 126/2017

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **REFORMA DE DOIS SANITÁRIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO DE UM MURO NO CESAC 02 - "MANÉ PRETO", RUA DAS NOGUEIRAS Nº 770, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.** QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, Sr.** _____,

, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador do RG n.º SSP/ _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/M, e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.º 054/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº /2017**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar a presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE DOIS SANITÁRIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO DE UM MURO NO CESAC II - "MANÉ PRETO", RUA DAS NOGUEIRAS, Nº 770, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º /2017, homologado em/..../.....

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

As partes atribuem a este contrato, para todos os efeitos de direito, o preço global de **R\$** _____ (_____).

Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária, integrante da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA nos autos do processo licitatório correspondente.

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo da vigilância noturna, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar da emissão e recebimento da ordem de serviços, podendo extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DO CONTRATANTE

Acompanhar a execução dos serviços; autorizar, por escrito, o início dos mesmos;

Providenciar a liberação das áreas destinadas à execução dos serviços, à disposição do **CONTRATADO**;

Comunicar com antecedência ao **CONTRATADO**, quaisquer alterações no **CONTRATO**, na ocorrência de aumento ou diminuição dos serviços contratados;

Realizar as medições e efetuar os pagamentos;

Receber os serviços realizados pelo **CONTRATADO** mediante Termo de Entrega e Recebimento, a ser assinado por representantes indicados pelas partes.

DO CONTRATADO

Executar os serviços conforme as quantidades constantes na planilha orçamentária anexa e o que prescreve a cláusula terceira deste **CONTRATO**;

Dirigir e manter, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal qualificado necessário à execução dos serviços, assumindo todos os encargos de ordem trabalhista e previdenciária correspondentes;

Permitir ao **CONTRATANTE** o acompanhamento, a fiscalização e medição dos serviços;

Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, com devida antecedência qualquer aumento ou diminuição dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA****DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
437	02.13. . 27.813.0019.2102.4.4.90.51.00	Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA**DAS PENALIDADES**

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;



II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada pelo servidor **Sr. RODRIGO COSTA FERREIRA - Subsecretário Municipal de Esportes e Juventude** responsável pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, através de requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de 2017